

Política de Negociação de Valores Mobiliários

20 de maio de 2025.

Sumário

1. Objetivo	3
2. Normas Relacionadas	3
3. Princípios	3
4. Atuação da Nero.....	4
5. Investimentos Proprietários.....	4
6. Regras para Investimentos.....	5
7. Negociação de Títulos e Valores Mobiliários	7
8. Controles Adicionais	7
9. Extensão da Política a Pessoas Ligadas.....	8
10. Revisão.....	8
11. Sanções	8
12. Histórico de Atualizações.....	9
ANEXO I.....	10

1. Objetivo

Neste documento, a Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Nero Capital” ou “Gestora”) estabelece a política de negociação de valores mobiliários (“Política”) aplicável a:

- (a) investimentos pessoais de seus sócios, *trainees* e estagiários, bem como prestadores de serviços que potencialmente tenham acesso a informações de investimento (“Profissionais”); e
- (b) investimentos proprietários da Gestora.

2. Normas Relacionadas

São normas relacionadas à Política:

- I. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.385/1976”).
- II. Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/21”).
- III. Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 44/21”).
- IV. Resolução CVM nº 62, de 19 de janeiro de 2022 (“Resolução CVM nº 62/22”).
- V. Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”).
- VI. P01 - Código de Ética Nero Capital.

3. Princípios

São princípios aplicáveis à Política:

- I. Não utilização de informação material não pública, informação confidencial ou restrita para benefício próprio, de partes relacionadas ou de terceiros.
- II. Priorização do interesse de clientes.
- III. Realização de operações no mercado de títulos e valores mobiliários por meio da Nero Capital.
- IV. Dever de os Profissionais realizarem investimentos pessoais dentro de práticas legais e equitativas de mercado.

- V. Investimentos proprietários apenas em ativos voltados a gerenciamento de caixa.

4. Atuação da Nero

A Nero Capital atua na:

- I. Gestão de carteiras administradas e fundos exclusivos, em que há intenso contato com os investidores e, por conseguinte, potencial acesso, ainda que incidental, a informações materiais não públicas – e.g., cliente de carteira Nero Capital ser diretor, acionista ou parte relacionada a estes de companhia listada.
- II. Gestão de Fundos de Investimento em Ações (“FIA”), clube de investimentos ou Fundo de Investimento Multimercado (“FIM”) com posições em renda variável, em que há, em especial, a necessidade de vedar e coibir práticas irregulares e não equitativas, como *front-running*.
- III. Gestão de fundos de investimento estruturados, em especial em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”), em que não há, em regra, negociação de valores mobiliários em mercado secundário, mas sim de títulos e direitos creditórios, de modo que a temática de investimentos pessoais é focada em práticas de gerenciamento de “conflito de interesses”, como a priorização de interesse de clientes em relação ao interesse de qualquer Profissional ou parte relacionada.

As características acima permeiam a definição de práticas para investimentos pessoais de Profissionais e investimentos eventuais da própria carteira proprietária da Nero Capital.

5. Investimentos Proprietários

A Nero Capital alocará suas disponibilidades financeiras, preferencialmente, em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em certificados e recibos de depósito bancário de emissão de quaisquer instituições financeiras e fundos com liquidez em um dia útil (“D+1”).

Em regra, a Nero Capital não atua como contraparte em operações com carteiras administradas ou fundos de investimento geridos, exceto se assim permitido pelo respectivo regulamento ou contrato e autorizado por Compliance.

6. Regras para Investimentos

6.1. Investimentos Permitidos

São permitidos os seguintes investimentos à carteira proprietária da Nero Capital, bem como aos Profissionais:

- I. Investimentos em títulos públicos;
- II. Contas de depósito a prazo em instituições financeiras (e.g, certificados de depósito bancário);
- III. Títulos emitidos por instituição financeira no Brasil não negociados em bolsa de valores;
- IV. Poupança;
- V. Títulos de capitalização;
- VI. Previdência privada;
- VII. Fundos de Investimento com gestão discricionária;
- VIII. Dólar, Euro ou qualquer moeda estrangeira, i.e., câmbio à vista; e
- IX. Investimentos que não estejam em desacordo com as demais regras desta Política.

6.2. Investimentos Sujeitos a Aprovação Prévia

Em razão do disposto na Seção 4, bem como de potenciais conflitos de interesse entre Nero Capital, Profissionais e investidores, na qualidade de beneficiários finais dos veículos geridos, os seguintes investimentos de Profissionais e da própria Nero Capital¹ são sujeitos ao processo de *pre-clearance* – isto é, a aprovação prévia do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP:

¹ Em regra, não haverá esse tipo de alocação pela carteira proprietária da Nero Capital. Caso haja aprovação do Diretor de Compliance para este tipo de investimento, é preciso que seja evidenciado o processo de *pre-clearance*.

- I. Ações;
- II. Fundos de Investimentos Imobiliários ("FII") negociados em bolsa;
- III. Ativos eventualmente constantes em lista *gray list* elaborada pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP; e
- IV. Celebração de contratos de carteiras administradas com outras gestoras ou instituições, ainda que do tipo discricionária.

O desinvestimento também deve ser previamente aprovado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

Para os investimentos mencionados nos subitens I a III, o *holding period* é de 30 (trinta) dias, exceções a regras serão tratadas e aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP pode, mediante prévia informação à Diretoria da Nero Capital, limitar as restrições acima apenas à carteira proprietária da Nero Capital e a Profissionais em posse de informações estratégicas sobre teses e planos de investimento da "Área de Investimentos" sempre que uma vedação maior implicar em *tipping*.

Assim, exemplificativamente, o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP pode definir que determinadas ações têm sua negociação vedada apenas a Profissionais da Área de Investimentos ou da área da Nero Capital que tenha acesso às estratégias de negociação dos gestores, notadamente às da mesa responsável pela gestão de FIA, FIM e clube de investimento.

6.3. Investimentos Vedados

Aos Profissionais e, no que aplicável for, à Nero Capital, atuando em nome de sua carteira proprietária, é vedado investir ou desinvestir:

- I. Com base em informações materiais não públicas, assim entendidas as informações sobre emissores ainda não divulgadas a mercado que possam, materialmente, interferir no processo de decisão de investimento;
- II. Em potencial "conflito de interesses" com o correto desempenho de sua função, com clientes e investidores, ou com o veículo de investimento em si;

- III. De modo não condizente com as suas respectivas capacidades financeira e patrimonial;
- IV. Em desrespeito à lei, à regulamentação vigente e às melhores práticas de mercado;
- V. Em ativos que, a critério da Nero Capital, estejam em lista restrita, com negociação vedada, previamente informada aos Profissionais Nero Capital;
- VI. Por meio de terceiros, com o fim de burlar ou evitar a aplicação desta Política, da lei ou da regulamentação vigentes.
- VII. Em operações de *day-trade* em qualquer mercado, de modo a comprometer, por razões de tempo e foco, o desempenho nas atividades profissionais prestadas à Nero Capital; e
- VIII. Com base em informações de clientes ou contrapartes em operações, em situação vantajosa e não equitativa, em termos informacionais, com o mercado.

7. Negociação de Títulos e Valores Mobiliários

A Nero Capital fortemente incentiva seus Colaboradores a firmarem, com taxas de gestão favorecidas e sem custo de performance, contratos de carteira administrada com a Gestora, de modo a possibilitar um melhor gerenciamento dos investimentos pessoais, porquanto passa-se a ter uma gestão discricionária dos ativos.

As ordens de Profissionais da Nero Capital poderão ser fiscalizadas internamente, para o estrito cumprimento das leis e normas aplicadas. Qualquer operação que possa estar em desacordo com esta Política, quando aplicável, podem ensejar sanções, como desvinculação do quadro societário, rescisão de contrato de prestação de serviços ou do contrato de estágio.

8. Controles Adicionais

A critério do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, as seguintes práticas adicionais poderão ser adotadas pela Nero Capital em relação ao controle de investimentos pessoais de Profissionais:

- I. Termo de Adesão à Política ou em modelo equivalente disponibilizado por aplicativos internos, como o *Sharepoint*.
- II. Declaração Semestral de Investimentos Pessoais, por meio de aplicativos internos, tais como Sharepoint, em modelo similar ao do “Anexo I – Declaração de Investimentos Pessoais”.
- III. Fornecimento de cópia de extratos e de declaração de imposto de renda.
- IV. Criação de lista de corretoras nas quais os Profissionais são autorizados a operar.

9. Extensão da Política a Pessoas Ligadas

Todo Profissional deve ter em mente que as vedações e regras desta Política se estendem a cônjuges e familiares próximos, sendo absolutamente vedado, nos termos da lei e da regulamentação vigentes, a negociação de ativos relacionados nos Itens 6.2 e 6.3 em desacordo com a Política.

10. Revisão

A Nero Capital e o ambiente no qual ela atua são dinâmicos. Para assegurar que evoluções sejam incorporadas a esta Política, que deve refletir as melhores práticas de mercado e da Gestora, revisões deverão ser efetuadas na periodicidade exigida pela lei e regulamentação vigentes.

A responsabilidade pela elaboração e atualização desta Política é do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, sempre mediante justificativa.

11. Sanções

Todo Profissional deve ter em mente que as vedações e restrições previstas na Política decorrem, em grande parte, de disposições legais e regulatórias. A Nero Capital possui política de tolerância zero com práticas irregulares de modo que qualquer desrespeito à Política está sujeito não apenas às sanções internas

cabíveis – i.e., advertência, rescisão contratual ou término de vínculo societário, como a denúncias aos órgãos cabíveis.

12. Histórico de Atualizações

Versionamento	Data da Versão	Elaborado por:	Revisado por:
Versão Original (V.1)	15/07/2021	Bruno Komura	Bruno Komura
Versão 2 (V.2)	03/11/2022	Ana M.	Bruno Castanho
Versão 3 (V.3)	15/08/2023	Ana M.	Bruno Castanho
Versão 4 (V. 4)	06/01/2025	Ana M.	Bruno Castanho
Versão 5 (V. 5)	20/05/2025	Ana M.	Bruno Castanho

ANEXO I

Declaração de Investimentos Pessoais

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], declaro para os devidos fins o quanto segue:

I. Tenho total conhecimento da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) da Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”), a qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.

II. Sei que a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão de contrato de prestação de serviços ou exclusão de quadro societário.

III. que não pratiquei durante o [[1º/2º]] semestre do ano de [●] qualquer ato em desacordo com a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”); e

IV. que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais nos dias [[último dia do semestre imediatamente anterior]].

Classe de ativo	Corretora	Valor da Posição

--	--	--

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Nome: [●]

CPF/MF: [●]